



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº036/2010

SÚMULA – Altera dispositivos da Lei nº99/2004, (Disciplina a exploração dos serviços de transporte escolares), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 4º, transformando o parágrafo único em §.1º, mantendo sua redação e acrescenta §.2º, da Lei nº 99/2004, como segue;

Art. 4º - **Poderão ser permissionários dos Serviços de Transportes de Escolares, as pessoas físicas e jurídicas que:**

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§.1º - A exigência contida no inciso V não se aplica ao caso do transporte escolar prestado pelo próprio estabelecimento de ensino.

§.2º - Para o caso do serviço prestado diretamente ao município para o transporte gratuito da rede de ensino municipal e estadual deverá ser observada a necessidade do processo licitatório.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2010.

Mauro Bertoli
VEREADOR